

PORTARIA Nº 63/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71º, VIII, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e não estabelece a indelegabilidade dos atos dos Secretários de Estado;

CONSIDERANDO que a delegação dos atos aos Secretários Adjuntos confere a importância e grau de responsabilidade de suas atribuições e apresenta-se como expressão do princípio da eficiência na Administração Pública, representando substancial progresso e agilidade no atendimento das demandas do órgão;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica delegada à Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, sem prejuízo de avocação, a competência para, na forma da lei, praticar os seguintes atos:

- I - aprovar a marcação, a alteração e o parcelamento das férias dos servidores em períodos;
- II - homologar o estágio probatório de servidor lotado na SEPLAG;
- III - homologar a avaliação anual de desempenho de servidor lotado na SEPLAG;
- IV - autorizar a inclusão e exclusão de dependentes nos assentamentos funcionais dos servidores;
- V - autorizar a inclusão e exclusão de dependentes de servidores em atividade para fins de abatimento no Imposto de Renda;
- VI - validar o lotacionograma da SEPLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: db9997de

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)